



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano XI • Nº 2.084 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
GUARAI PREV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei nº 544/2014 e as Leis Complementares nº 148/2025 e nº 150/2025, para dispor sobre o conceito de vencimento, remuneração e subsídio, instituir adicional por produtividade de natureza indenizatória para cargos em comissão e contratos temporários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os artigos 19-A, 22-A, 22-B e 22-C à Lei Complementar nº 148, de 18 de março de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Para os fins desta Lei, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - vencimento é a retribuição pecuniária básica devida ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo público, também denominado de salário-base, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens adicionais, gratificações, indenizações ou abonos de qualquer natureza;

II - remuneração é o conjunto formado pelo vencimento do cargo, com valor fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, constituindo a soma das parcelas percebidas regularmente pelo servidor em razão do cargo público ocupado;

III - subsídio é a forma de remuneração devida aos agentes políticos, fixada em parcela única, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as exceções expressamente previstas na Constituição Federal.” (NR)

“Art. 22-A. É instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município, o adicional por produtividade, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão nos órgãos e entidades municipais, excetuando os agentes políticos.

**§ 1º - O adicional por produtividade será concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão quando atendidos os critérios objetivos estabelecidos por meio de decreto, de modo a estimular o empenho e a eficiência dos servidores.**

**§ 2º - Os critérios deverão considerar fatores como o cumprimento de metas estabelecidas pela chefia imediata e a contribuição para o alcance dos objetivos institucionais.**

**§ 3º - Enquanto os critérios objetivos não forem regulamentados na forma do § 1º deste artigo, será aplicada a integralidade do fixado pelo art. 22, conforme Anexo I desta Lei.**

**§ 4º - Sobre a verba de que trata o caput deste artigo não se incidirá desconto de natureza tributária ou previdenciária de qualquer espécie.” (NR)**

“Art. 22-B. O adicional por produtividade, pago mensalmente junto com o vencimento do servidor ocupante de cargo em comissão, não será incorporado à remuneração nem integrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício.”

“Art. 22-C. É mantido o pagamento, no valor pago anteriormente ao afastamento, do adicional por produtividade durante o afastamento legal do servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.” (NR)

**Art. 2º.** Os artigos 20 e 22 da Lei Complementar nº 148, de 18 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, na categoria de Direção e Assessoria Superior – DAS e de Direção e Assessoria Intermediária – DAI, que são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e serão contemplados no Anexo I desta Lei, que estarão em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

**§1º - O servidor municipal efetivo que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar:**

I – pela remuneração do cargo em comissão, conforme Anexo I desta Lei; ou

II – pela remuneração do cargo de provimento efetivo, desde que seja superior ao do cargo em comissão, qualquer que seja a categoria prevista no caput.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**§2º** - Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.

**§3º** - Dependendo das responsabilidades e atribuições assumidas na função assumida, mediante avaliação da necessidade e da conveniência e oportunidade pela Administração, poderá o servidor receber uma gratificação, adicionada ao vencimento, estando condicionada à existência de orçamento para tal finalidade, não podendo exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, sendo:

I- até 10%, quando em função de Assessoria, Coordenação e Arquivista;

II- até 15%, quando em função de Gerência, Supervisão e Ouvidoria;

III- até 20%, quando em função de Direção e Superintendência;

IV- até 25%, quando em função de Tesouraria e Coletoria.

**§4º - Ao responsável Técnico pelo Planejamento, pela Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Postos de Coletas Laboratorial, Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, Odontologia, Educador Físico e Assistente Social da AMENT, serão concedidos uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento.**

**§5º - Aos Agentes de Vigilância em Saúde que atuarem na borriificação será concedida uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento.**

**§6º - Aos Médicos que atuarem na emissão de Declaração de Óbito poderá ser concedida uma gratificação de 10% (dez por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento.**

**§7º - Os cargos de Direção e Assessoria Superior de nível I, simbologia DAS-I, identificam os agentes políticos ocupantes de cargos de secretários municipais e demais cargos a estes equiparados para todos os fins legais, os quais percebem subsídios em parcela única, fixados conforme dispõe o art. 29, inc. V, da Constituição Federal.” (NR)**

“Art. 22. A remuneração dos cargos comissionados é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo uma de vencimento, e outra de adicional por produtividade, de natureza indenizatória, conforme os valores constantes no Anexo I desta Lei, além outras verbas remuneratórias estabelecidas em lei.

**§ 1º** - O valor do adicional por produtividade fixado no Anexo I representa o limite máximo a ser aplicado, conforme os critérios objetivos a serem estabelecidos na forma do art. 22-A desta Lei.

**§ 2º** - Em atendimento ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, quando o vencimento que trata o caput deste artigo for inferior ao salário mínimo vigente, a recomposição da diferença do salário-base se dará de forma automática.

**§ 3º**- A parcela remuneratória denominada de adicional por produtividade, disposta no caput deste artigo, possui natureza indenizatória e, nos termos da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime jurídico dos servidores públicos, das autarquias e das fundações públicas do Município de Guarai:

I – não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária, salvo aquelas expressamente previstas na referida Lei;

II – será devida em caso de afastamento decorrente de férias, luto, licença maternidade, licença paternidade, casamento e, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, nos casos de licença para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em pessoa da família ou por tutoria.” (NR)

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 148, de 18 de março de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Medida Provisória.

**Art. 4º.** Ficam acrescidos os artigos 12-A, 12-B, 12-C, 12-D e 12-E à **Lei Complementar nº 150**, de 20 de março de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. A remuneração dos cargos ocupados mediante contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público **é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo uma de vencimento, e outra de adicional por produtividade, de natureza indenizatória, conforme os valores constantes no Anexo I desta Lei.**

**§ 1º**- O valor do adicional por produtividade fixado no Anexo I representa o limite máximo a ser aplicado, conforme os critérios objetivos a serem estabelecidos na forma do art. 12-B desta Lei.

**§ 2º**- Em atendimento ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, quando o vencimento que trata o caput deste artigo for inferior ao salário mínimo vigente, a recomposição da diferença do salário-base se dará de forma automática.

**§ 3º**- A parcela remuneratória denominada de adicional por produtividade, disposta no caput deste artigo, possui natureza indenizatória e, nos termos da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime jurídico dos servidores públicos, das autarquias e das fundações públicas do Município de Guarai:

I – não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária, salvo aquelas expressamente previstas na referida Lei;

II – será devida em caso de afastamento decorrente de férias, luto, licença maternidade, licença paternidade, casamento e, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, nos casos de licença para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em pessoa da família ou por tutoria.

**§ 4º- A composição da remuneração disposta no caput deste artigo não se aplica às categorias profissionais que possuem piso salarial estabelecido por legislação federal, tais como:**

I - professores da educação básica, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008;

II - agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, consoante dispõe o art. 198, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal; e

III - enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.” (NR)

“Art. 12-B. É instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município, o adicional por produtividade, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos ocupados mediante contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos e entidades municipais.

**§ 1º**- O adicional por produtividade será concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos ocupados mediante contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público quando atendidos os critérios objetivos estabelecidos por meio de decreto, de modo a estimular o empenho e a eficiência dos servidores.



§ 2º- Os critérios deverão considerar fatores como o cumprimento de metas estabelecidas pela chefia imediata e a contribuição para o alcance dos objetivos institucionais.

§ 3º- Enquanto os critérios objetivos não forem regulamentados na forma do § 1º deste artigo, será aplicada a integralidade do fixado pelo art. 12-A, conforme Anexo I desta Lei.

§ 4º- Sobre a verba de que trata o caput deste artigo não se incidirá desconto de natureza tributária ou previdenciária de qualquer espécie.” (NR)

“Art. 12-C. O adicional por produtividade, pago mensalmente, junto com o vencimento do servidor ocupante de cargo temporário, não será incorporado à remuneração nem integrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício.” (NR)

“Art. 12-D. É mantido o pagamento, no valor pago anteriormente ao afastamento, do adicional por produtividade durante o afastamento legal do servidor ocupante de cargo temporário.” (NR)

“Art. 12-E. Para os fins desta Lei, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - vencimento é a retribuição pecuniária básica devida ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo público, também denominado de salário-base, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens adicionais, gratificações, indenizações ou abonos de qualquer natureza;

II - remuneração é o conjunto formado pelo vencimento do cargo, com valor fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, constituindo a soma das parcelas percebidas regularmente pelo servidor em razão do cargo público ocupado.” (NR)

**Art. 5º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 150, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Medida Provisória.

**Art. 6º.** Fica acrescido o artigo 18-A à Lei nº 544, de 23 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. A remuneração dos cargos comissionados é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo uma de vencimento, e outra de adicional por produtividade, de natureza indenizatória, conforme os valores constantes no Anexo I desta Lei, submetendo-se às disposições constantes da Lei Complementar nº 148, de 18 de março de 2025.” (NR)

**Art. 7º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 544, de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Medida Provisória.

**Art. 8º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2025

#### ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 18 DE MARÇO DE 2025

#### QUADRO GERENCIAL DOS CARGOS COMISSONADOS- LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO:

NÍVEL	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$	
	VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE
DAS-I	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)
DAS-II	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00
DAS-III	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00
DAS-IV	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00
DAI-I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00
DAI-II	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00

GABINETE DO PREFEITO				
NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-I	Chefe de Gabinete	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-IV	Diretor de Articulação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-III	Superintendente de Eventos	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-IV	Motorista Oficial	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente de Comunicação	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Comunicação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Comunicação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-II	Assessor de Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário de Administração e Planejamento	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-II	Secretário Adjunto de Administração, Planejamento	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAS-I	Superintendente de Licitações	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-III	Superintendente de Contratos	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS - III	Agente de Contratação	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	2
DAS-IV	Diretor de Licitação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Licitação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente de Gestão de Pessoas	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Gestão de Pessoas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Gestão de Pessoas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente de Compras	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de compras	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerência de Compras	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1



DAS-IV	Diretor de planejamento e compras públicas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Planejamento e Apoio Operacional	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-III	Superintendente de Normas, Avaliação, Procedimentos Administrativos e Disciplinares	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Patrimônio	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Almoarifado Central	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor Municipal de Controle de Frotas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-III	Superintendente de Tecnologia da Informação	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Tecnologia da Informação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI - I	Gerente de Arquivo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI I	Assessor Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-I	Superintendente de Tesouraria	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	2
DAS - IV	Diretor de Tesouraria	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI - I	Gerente de Tesouraria	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS - III	Superintendente de Arrecadação	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS - IV	Diretor de dívida ativa	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Serviços Topográficos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Serviços Topográficos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente de Projetos e Edificações	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Projetos e Edificações	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Urbanismo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Superintendente de convênios	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Projetos Elétricos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS - IV	Superintendente de indústria e comércio	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Indústria e Comércio	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Apoio e Incentivo ao Comércio Local	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Postura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de postura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-IV	Superintendente de Trânsito e Mobilidade	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-I	Gerente de Trânsito	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Controlador Geral	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1

DAS-III	Superintendente da Divisão de Controle Interno	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-I	Gerente de Ouvidoria	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-II	Assessor Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS - I	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-II	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAI-I	Coordenador do Programa AABB Comunidade	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador Administrativo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador das Escolas de Campo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador da Educação Infantil	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI - I	Gerente do programa bolsa família na Educação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador do Ensino Fundamental	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador de Alimentação Escolar	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenação do Ensino Especial e Atenção à Saúde do Escolar	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Gerente de Suporte Técnico dos Conselhos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Gerente de Tecnologia	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS - IV	Diretor de Controle e Acompanhamento da Frota Escolar	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAÍ-I	Coordenador de Tecnologia da Informação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenação de Recursos Humanos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador de Legislação e Normas Escolares	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Coordenador de Monitoramento do Plano Municipal de Educação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Gerencia de Almoarifado e Patrimônio	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS - IV	Diretor do Departamento de Manutenção Preventiva e Corretiva da Tecnologia e Comunicação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS - IV	Diretor de Cultura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI - I	Gerente de Cultura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI - I	Gerente do Departamento Psicopedagógico	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI - I	Gerente de Direitos Humanos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI - II	Assessor do Departamento do Ensino Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1
DAI - II	Assessor especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- SMOI

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-II	Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1



DAS-III	Superintendente de Manutenção de vias públicas	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-III	Superintendente de Obra e Infraestrutura	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor de Infraestrutura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente Administrativo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Obras e Infraestruturas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Transporte e Frota	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-II	Assessor especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SEAMARH**

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-II	Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAS-IV	Diretor de Paisagismo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor Administrativo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de paisagismo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-IV	Diretor de Agricultura e Recursos Hídricos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Agricultura e Recursos Hídricos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente de pesca e aquicultura	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-I	Gerente de Pesca e Aquicultura	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Coordenador de Fiscalização, Educação Ambiental e Selo de Inspeção Municipal	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-I	Superintendente da Unidade Municipal de Cadastro Rural – UMCR/INCRA	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAS-IV	Diretor da Divisão de Defesa Civil	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Coordenador da Divisão de Defesa Civil	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de limpeza e paisagismo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-II	Assessor Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário Municipal de Saúde	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-II	Secretário Adjunto de Saúde	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAS-IV	Gerente de Contratos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-IV	Diretor Administrativo de Compras	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Gestão de Pessoas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Manutenção	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Transporte e Frotas	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Regulação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1

DAI-I	Gerente de Apoio Operacional	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-IV	Diretor de Atenção Básica	R\$ 3.300,00	-	1
DAS-III	Superintendente de Vigilância Sanitária	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-I	Gerente de Imunização em Saúde	R\$ 2.750,00	-	1
DAI-I	Gerente de Endemias	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente de Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-I	Gerente do Núcleo de Educação Permanente - NEP	R\$ 2.750,00	-	1
DAI-IV	Diretor de Vigilância Epidemiológica	R\$ 3.300,00	-	1
DAI-I	Gerente do Sistema de Informação da AB	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente do Programa Saúde na Escola	R\$ 2.750,00	-	1
DAI-I	Gerente de Saúde do trabalhador e tabagismo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Saúde Bucal	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Transporte Fora do Município	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-II	Supervisor de Área para Programa de Agentes Comunitário de Saúde	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1
DAI-II	Assessor Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-II	Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAI-I	Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-III	Superintendente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	R\$ 1.518,00	R\$ 2.682,00	1
DAI-I	Gerente de Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente de Planejamento em Assistência Social	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Diretor do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-II	Assessor Especial dos Conselhos	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1
DAS-IV	Diretor do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Serviços de Proteção Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI-I	Gerente da CAI	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAS-IV	Diretor do CREAS	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-II	Assessoria Especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO – SEMEJUT				
NÍVEL	LOTAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT.
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS - I	Secretário Municipal de Esporte, Juventude, e Turismo	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS - 2	Secretário Adjunto de Esporte, Juventude e Turismo	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAÍ-I	Gerente de Esporte	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Gerente de Turismo	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAÍ-I	Gerente de Juventude	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1
DAI - II	Assessor especial	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00	1

SECRETARIA DA MULHER, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
NÍVEL	LOTAÇÃO/DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		QUANT
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
DAS-I	Secretária Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária	R\$ 8.000,00	Vedado (art. 39, § 4º, da CF/88)	1
DAS-I	Secretário Adjunto Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária	R\$ 1.518,00	R\$ 3.232,00	1
DAS-IV	Diretor de Regularização Fundiária	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAS-IV	Diretor de Empreendimento Habitacionais	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00	1
DAI-I	Gerente de Habitação	R\$ 1.518,00	R\$ 1.232,00	1

## ANEXO II DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2025.

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 20 DE MARÇO DE 2025**  
**RELAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
OPERADOR DE TAPA BURACO	14	R\$ 1.518,00	R\$ 152,00	40h
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	8	R\$ 1.518,00	R\$ 932,00	40h
MOTORISTA CATEGORIA PESADA	6	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h
ELETRICISTA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 152,00	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
APONTADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.518,00	-	40h
BORRACHEIRO	1	R\$ 1.518,00	-	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA	2	R\$ 1.518,00	-	40h
MECÂNICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.132,00	40h
MOTORISTA DW CAMINHÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 814,00	40h
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 2.722,00	40h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
CUIDADOR	7	R\$ 1.518,00	-	40h
AGENTE DE VIGILANCIA	2	R\$ 1.518,00	-	40h
ORIENTADOR SOCIAL	2	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h
EDUCADOR SOCIAL	3	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 1.518,00	-	40h
MOTORISTA CATEGORIA LEVE	3	R\$ 1.518,00	R\$ 152,00	40h
MOTORISTA CATEGORIA PESADA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	-	40h
DIGITADOR	2	R\$ 1.518,00	-	40h
PSICOLOGO(A)	2	R\$ 1.518,00	R\$ 1.647,00	40h
ENTREVISTADOR	3	R\$ 1.518,00	-	40h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
OFFICE BOY	1	R\$ 1.518,00	-	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 1.518,00	-	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA	3	R\$ 1.518,00	-	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	-	40h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
AGENTE DE VIGILANCIA	15	R\$ 1.518,00	-	40h
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	R\$ 1.518,00	-	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45	R\$ 1.518,00	-	40h
MERENDEIRA	45	R\$ 1.518,00	-	40h
PROFESSORA	80	R\$ 4.867,77	Vedado (Lei 11.738/2008)	40h
AUXILIAR DE SALA	45	R\$ 1.518,00	-	40h
EDUCADOR SOCIAL NA EDUCAÇÃO	7	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.647,00	40h
MOTORISTA CATEGORIA PESADA	6	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	R\$ 1.518,00	R\$ 624,00	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	R\$ 1.518,00	-	40h
ZELADOR	12	R\$ 1.518,00	-	40h
JARDINEIRO	2	R\$ 1.518,00	-	40h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO



CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.518,00	-	40h
JARDINEIRO	1	R\$ 1.518,00	-	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA	8	R\$ 1.518,00	-	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
AGENTE DE VIGILÂNCIA	4	R\$ 1.518,00	-	40h
JARDINEIRO	6	R\$ 1.518,00	-	40h
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	5	R\$ 1.518,00	R\$ 932,00	40h
OPERADO DE ROÇADEIRA	5	R\$ 1.650,00	R\$ 132,00	40h
MOTORISTA CATEGORIA PESADA	2	R\$ 1.750,00	R\$ 232,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.518,00	-	40h
BRIGADISTA	15	R\$ 1.518,00	-	40h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANT.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$		CARGA HORÁRIA
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13	R\$ 3.036,00	-	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4	R\$ 3.036,00	-	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	R\$ 1.518,00	-	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA	12	R\$ 1.518,00	-	40h
MOTORISTA CATEGORIA PESADO	3	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h
TECNICO EM ENFERMAGEM	7	R\$ 1.750,00	-	40h
AUXILIAR DE ODONTOLOGO	7	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	40h
ENFERMEIRO	5	R\$ 2.912,67	-	40h
ODONTÓLOGO	10	R\$ 1.518,00	R\$ 3.082,00	40h
BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO	6	R\$ 1.518,00	R\$ 1.394,67	40h
MOTORISTA CATEGORIA LEVE	3	R\$ 1.518,00	R\$ 152,00	40h
FARMACEUTICO	2	R\$ 1.518,00	R\$ 1.394,67	40h
MÉDICO PEDIATRA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 8.482,00	20h
MÉDICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 4.830,89	20h
MÉDICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 10.482,00	40h
MÉDICO VETERINÁRIO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.394,67	20h
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.394,67	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	R\$ 1.518,00	-	40h
FISIOTERAPEUTA	3	R\$ 1.518,00	R\$ 1.394,67	40h
EDUCADOR FÍSICO	2	R\$ 1.518,00	R\$ 1.394,67	40h
OFFICE BOY	1	R\$ 1.518,00	-	40h
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - SAMU	5	R\$ 1.750,00	-	40h
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA- SAMU	5	R\$ 1.518,00	R\$ 232,00	40h

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SAMU	1	R\$ 1.518,00	-	40h
ENFERMEIRO (GERENTE) - SAMU	1	R\$ 2.912,67	-	40h

## ANEXO III DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2025

ANEXO I DA LEI Nº 544, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014  
QUANTITATIVO, DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARÁI –  
FUNDESORTES.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – R\$	
		VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE
01	Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.518,00	R\$2.982,00
01	Diretor de Esportes	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00
01	Diretor de Juventude, Projetos Sociais e Comunitários	R\$ 1.518,00	R\$ 1.782,00
02	Assessor Técnico e de Planejamento	R\$ 1.518,00	R\$ 682,00
02	Gerente de Eventos e Promoção de Lazer	R\$ 1.518,00	R\$1.232,00
02	Gerente da Divisão de Assessoria Técnica	R\$ 1.518,00	R\$1.232,00
02	Coordenador da Divisão de Apoio ao Esporte	R\$ 1.518,00	R\$1.232,00
01	Coordenador da Divisão de Núcleos Esportivos Escolares	R\$ 1.518,00	R\$1.232,00

## PORTARIA Nº 3.824/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR HILTON RIBEIRO SOARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a sentença proferida no Processo nº 0002106-87.2023.8.27.2721 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao servidor Hilton Ribeiro Soares, matrícula nº 0198, a progressão vertical do Padrão II para o Padrão III, com efeitos financeiros retroativos a partir de 25 de agosto de 2019, e do Padrão III para o Padrão IV, com efeitos financeiros retroativos a partir de 25 de agosto de 2022, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (Lei Municipal nº 592/2015 – PCCR Quadro Geral).

**Art. 2º** – Conceder ao servidor mencionado a gratificação por escolaridade no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2018, conforme previsto no art. 22, VII, da Lei Municipal nº 592/2015.

**Art. 3º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 3.825/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA ROSANGELA NUNES LOPES”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a sentença proferida no Processo nº 0002318-11.2023.8.27.2721 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora Rosangela Nunes Lopes, matrícula nº 1295, a progressão vertical para o Padrão IV, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento administrativo, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR - Saúde).

**Art. 2º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.826/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA LEIDIANE PEREIRA DOS REIS NO PADRÃO/REFERÊNCIA II-G, COM EFEITOS RETROATIVOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a sentença proferida no Processo nº 0000576-14.2024.8.27.2721, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reconhecer e determinar o enquadramento da servidora Leidiane Pereira dos Reis, matrícula nº 843, no cargo de Agente de Vigilância em Saúde, no padrão/referência II-G, a partir de 23 de janeiro de 2024, data em que a servidora completou o tempo necessário para tal progressão, conforme previsto no artigo 40 da Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR – Saúde).

**Art. 2º** – Ficam reconhecidos, ainda, os efeitos financeiros retroativos, compreendendo:

I – O enquadramento no padrão/referência I-F, com efeitos retroativos de junho de 2022 a agosto de 2022;

II – O enquadramento no padrão/referência II-F, com efeitos retroativos de setembro de 2022 a dezembro de 2023, com pagamento das diferenças salariais devidas no período.

**Art. 3º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago

Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.827/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR IZAIAS JARDIM DA SILVA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a sentença proferida no Processo nº 0002301-72.2023.8.27.2721 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor Izaias Jardim da Silva, matrícula nº 1272, a progressão vertical para o Padrão III, com efeitos financeiros retroativos a partir de 21 de setembro de 2022, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR - Saúde).

**Art. 2º** – Determinar que sejam pagos os valores retroativos decorrentes da progressão mencionada, desde a data do direito adquirido (21/09/2022) até a data em que for implementado o devido efeito financeiro, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação vigente, conforme parâmetros da sentença.

**Art. 3º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.828/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA RAIMUNDA NORONHA AGUIAR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a sentença proferida no Processo nº 0002317-26.2023.8.27.2721 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora Raimunda Noronha Aguiar, matrícula nº 1292, a progressão vertical para o Padrão IV, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR - Saúde).

**Art. 2º** – Determinar que sejam pagos os valores retroativos decorrentes da progressão mencionada, desde a data do direito adquirido até a data da efetiva implementação financeira, acrescidos de juros e correção monetária, conforme estabelecido na sentença judicial.

**Art. 3º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.829/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA EUZA MARTINS COSTA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a sentença proferida no Processo nº 0002292-13.2023.8.27.2721, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **Euza Martins Costa**, matrícula nº 1263, a progressão vertical para o Padrão IV, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR - Saúde).

**Art. 2º** – Determinar que sejam pagos os valores retroativos referentes à progressão concedida, desde a data em que foi adquirido o direito até a efetiva implantação financeira, devidamente atualizados, com incidência de juros e correção monetária, conforme determinado em sentença.

**Art. 3º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.830/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA DURCELINA ARAÚJO FONTES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a sentença proferida no Processo nº 0002289-58.2023.8.27.2721, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraí/TO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **Durcelina Araújo Fontes**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2174, a progressão vertical para o Padrão III, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 591/2015 (PCCR - Saúde).

**Art. 2º** – Determinar que sejam pagos os valores retroativos decorrentes da progressão concedida, desde a data em que foi adquirido o direito até a efetiva implantação financeira, devidamente atualizados, com incidência de juros e correção monetária, conforme parâmetros definidos na sentença judicial.

**Art. 3º** – O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelos registros funcionais e pelas atualizações na folha de pagamento, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a Sra. **Lídia Aparecida Alves Ferreira Gomes**, Diretora de Patrimônio, para participar de uma capacitação sobre Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 140,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. Considera-se no cômputo das diárias o **dia 24/06** devido ao horário do curso que começa às 08:00 da manhã.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Sr. **Pedro Nazareno Brito**, matrícula funcional nº 1839, lotado no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para custear despesas de deslocamento para participar do II Workshop de licenciamento ambiental e crédito na pesca e aqüicultura, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025 – Palmas/TO.

**Art. 2º** A diária ora concedida destina-se a cobrir despesas com *alimentação, transporte e estadia durante o período de afastamento, de acordo com a legislação municipal vigente.*



**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Sr. **Weliton Coelho Mendonça** - para participar do II Workshop de licenciamento ambiental e crédito na pesca e aquicultura, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Sr. **Laurentino Alves de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 9061, para participar do II Workshop de licenciamento ambiental e crédito na pesca e aquicultura, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Sr. **Rogério Batista de Souza**, Matrícula Funcional: 1595, para participar do II encontro de agentes de desenvolvimento, no dia 26 e 27 de junho de 2025, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**GUARAÍ PREV**

**PORTARIA N.º 042/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora MARIA FERNANDES DA SILVA.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. MARIA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 414.698, inscrita no CPF n.º 898.425.961-68, efetiva no cargo de Gari, Padrão II, Referência K, matrícula funcional nº 269, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 2.546,01 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo), conforme Processo Administrativo n.º 2025.04.17603P.

Salário Base	R\$ 2.314,55
Quinquênio 10%	R\$ 231,46
Total dos Proventos	R\$ 2.546,01

Art. 2º Os proventos serão reajustados com paridade, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 043/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

“Nomeia Equipe de Gestão e Fiscalização Técnico Administrativa para efetivação da Contratação da reforma do Anexo I da Unidade Gestora do Guaraí Prev.”.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do Artigo 74, da Lei Municipal 638/2016, de 30 de junho de 2016:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.246/22, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo Interno nº 1573/2025, Proposta da Contratada, Adjudicação da Contratada, Portaria RPPS nº 034/2025, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para as referidas funções os nomes abaixo indicados para exercerem a GESTÃO E FISCALIZAÇÃO para o total cumprimento do Instrumento Contratual nº 005/2025, procedente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, para os serviços de engenharia e arquitetura para execução da reforma do anexo I (fundos) a unidade administrativa do Guaraíprev.

Instrumento Contratual nº 005/2025, de 17 de junho de 2025.

- A Gestão Administrativa do Contrato será realizada pela servidora Efetiva Silvonete Lopes Barros – Gestora de Contratos.

2 - A fiscalização Técnica do contrato será realizada pelo Eng. Arthur Richer Camelo Batista,, engenheiro civil, inscrito no CREA-TO Nº 325361/D7-TO, que deverá fiscalizar rigorosamente o cumprimento dos projetos, normas técnicas, material e mão de obra para a total conclusão da referida obra.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí, TO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho  
Presidente do GUARAÍ-PREV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 121/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 2 (DUAS) e 1/2 (MEIA) diárias, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidora Municipal Sra. KIVYA REGINA SOUSA LOPES – DIRETORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A MATRÍCULA Nº 8358, QUE IRÁ participar da Capacitação sobre a oferta dos serviços da proteção social básica, que acontecerá nos dias 24/06/2025 a 26/06/2025 das 8h30min às 17h30min, no SENAI CETEC PALMAS, localizado na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas - TO;

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.

**SIMÔNIA MARIA NUNES DOS SANTOS**  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
Portaria nº 3513/202

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 2 (DUAS) e 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia do Servidor Municipal Sr. CARLOS ANDRÉ RAMOS DOS REIS MOTORISTA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8872, QUE IRÁ LEVAR a Servidora Municipal Sra. KIVYA REGINA SOUSA LOPES, DIRETORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A MATRÍCULA Nº 8358, QUE IRÁ participar da Capacitação sobre a oferta dos serviços da proteção social básica, que acontecerá nos dias 24/06/2025 a 26/06/2025 das 8h30min às 17h30min, no SENAI CETEC PALMAS, localizado na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas - TO;

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.

**SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS**  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
Portaria nº 3513/2025

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 124/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 225,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – MATRÍCULA Nº 8933, QUE IRÁ participar do “FNAS pelo Brasil”, que acontecerá no dia 30/06/2025 das 8h às 17h no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, situado na Quadra 401 Sul, Avenida NS com LO 09, no Plano Direto Sul, em frente a Havan em Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.



Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

**SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS**  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
**Portaria nº 3513/2025**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 125/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Sra. MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA, SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8880, QUE IRÁ PARTICIPAR do “FNAS pelo Brasil”, que acontecerá nos dias 30/06/2025 da 8h às 17h no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, situado na Quadra 401 Sul, Avenida NS com LO 09, no Plano Direto Sul, em frente a Havan em Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

**SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS**  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
**Portaria nº 3513/2025**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 127/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. DURVAL PINHEIRO E SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1225, QUE IRÁ participar do “FNAS pelo Brasil”, que acontecerá nos dias 30/06/2025 da 8h às 17h no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, situado na Quadra 401 Sul, Avenida NS com LO 09, no Plano Direto Sul, em frente a Havan em Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

**SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS**  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
**Portaria nº 3513/2025**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 128/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DE MORAIS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1554, QUE IRÁ participar do “FNAS pelo Brasil”, que acontecerá nos dias 30/06/2025 da 8h às 17h no auditório do Colégio Professora Elizângela Glória Cardoso, situado na Quadra 401 Sul, Avenida NS com LO 09, no Plano Direto Sul, em frente a Havan em Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

**SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS**  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
**Portaria nº 3513/2025**

